



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 024/2015, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata a Sra. **Maria Izabel Duarte Silva**, representada pela **RCA IMÓVEIS LTDA**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 170/2015, Dispensa nº. 12/2015, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e a Sra. **MARIA IZABEL DUARTE SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o n.º MG -10.648.127 e no CPF sob o nº 036.076806-71, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pela empresa **RCA Imóveis Ltda**, inscrita no CNPJ de n.º 23.766.793/0001-50, com escritório na Av. Getúlio Vargas, n.º 874, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **01 (um) ano**, até **10/03/2019**, bem como a correção do valor mensal do aluguel **REDUZINDO** em **R\$16,13 (dezesseis reais e treze centavos)**, com base no **IGPM de -0,4239%**, passando a locação ao valor mensal de **R\$893.91 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através de ofício, tendo em vista a previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **10/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia **11/03/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$893.91 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)** mensais, totalizando **R\$10.726,92 (dez mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 09 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Locatário


Maria Izabel Duarte Silva
RCA IMÓVEIS LTDA (Representante)
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

